
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho,
02 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.948 de julho de 2017, que “*Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Vigência: **02.01.2023 a 31.12.2023**

Cadastro	Nome	Cargo
1002950	José Cantídio Silva Pinto	Subsecretário
293986	Ivo de Oliveira Costa Júnior	Assessor Especial
1003190	Janderson de Souza Araújo	Assessor Técnico Nível I
1000778	José Junior Silva Lopes	Gerente de Divisão
1004714	Jeferson Neves de Melo	Responsável pelo Protocolo

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
- VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMPOG e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4E025C83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2023. Edição 3405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: